

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS-NC  
EDITAL Nº 01/2020 - NC

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC n.º 02, de 26/01/2010, e suas alterações; o Edital n.º 70, de 27 de novembro de 2019, torna pública a seleção de candidatos para provimento de até 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFPR para ingresso no ano de 2020 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), nos termos e condições a seguir:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada prioritariamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) na edição referente ao ano de 2019.
- 1.1.1** As vagas não ocupadas poderão ser remanejadas para o Processo Seletivo UFPR 2019/2020.
- 1.2** O número de vagas disponíveis para cada curso encontra-se no Termo de Adesão da UFPR ao SISU/MEC e no Guia do Candidato SISU-2019/2020, disponibilizados no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 1.3** Das vagas oferecidas para os cursos, 50% (cinquenta por cento) estão destinados ao sistema de cotas proposto pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, regulada e normatizada pelo Decreto n.º 7.824, alterado pelo Decreto n.º 9.034 e pela Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, desde que o candidato se enquadre em alguma das situações abaixo:
- 1.3.1** Estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:
- a)** estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*, ou;
  - b)** estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência, ou;
  - c)** estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*, ou;
  - d)** estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência.
- 1.3.2** A proporção de vagas reservadas segundo as alíneas “b” e “d” será preenchida, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na

população do Estado do Paraná, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 1.3.3** Para efeitos deste Edital, entende-se como **renda familiar bruta** mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta **os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-SISU;
  - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
  - c) divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- 1.3.4** No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.3.5** A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio da apresentação do **CadÚnico** ou dos documentos elencados no Guia do Candidato, documento que deverá ser considerado parte integrante deste Edital.
- 1.3.6** Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pretos e pardos e indígenas e para pessoas com deficiência serão submetidos à Banca de Validação de Autodeclaração que ocorrerá em momento anterior ao Registro Acadêmico.

## **2 DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO**

- 2.1** A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE/UFPR, que estabelece procedimentos e critérios para validação de autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e de educação profissional da UFPR em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
- 2.2** Todos os candidatos inscritos nas modalidades de concorrência como pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência que forem convocados na Chamada Geral ou que venham a ser convocados nas Chamadas Nominais Complementares deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à Banca de Validação de Autodeclaração.
- 2.3** A Banca de Validação de Autodeclaração dos convocados na Chamada Geral ocorrerá em horário e local a ser divulgado em Edital específico.
- 2.4** Os candidatos convocados para a Banca de Validação de Autodeclaração deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto e assinar obrigatoriamente a lista de presença.
- 2.5** Os candidatos convocados para a Banca de Validação de Autodeclaração que faltarem ou tiverem a Autodeclaração invalidada pela Banca estarão automaticamente eliminados do SISU e perderão o direito à vaga, que direcionada para a Chamada Complementar, respeitando a categoria de concorrência da qual é originária.
- 2.6** A Banca de Validação de Autodeclaração será gravada em áudio e vídeo.
- 2.7** **Candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos (Lei nº 12.711/2012)**

- 2.7.1** Todos os candidatos inscritos na modalidade de concorrência para pretos e pardos que forem convocados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao processo de validação de autodeclaração.
- 2.7.2** O processo de validação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-PP, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.
- 2.7.3** A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.
- 2.7.4** Para a validação da autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 2.7.4.1** Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 2.7.4.2** É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.
- 2.7.5** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

## **2.8 Candidatos Autodeclarados Indígenas (Lei nº 12.711/2012)**

- 2.8.1** Todos os candidatos inscritos na modalidade de concorrência para indígenas que forem convocados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao processo de validação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII).
- 2.8.2** No momento do comparecimento diante da banca de validação, os candidatos às vagas destinadas aos indígenas devem apresentar:
- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato;
  - b) Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
  - c) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 2.8.3** A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato do SISU.
- 2.8.4** O processo de validação do TADII, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste Edital, será conduzido por uma Banca de Validação designada pela

Comissão Específica de Validação denominada CEV-I, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.

- 2.8.5** A Banca de Validação do TADII será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidor docente da UFPR, 01 (um) integrante do quadro de servidor técnico-administrativo da UFPR e 1 (um) representante da comunidade externa, ligados à temática indígena.
- 2.8.6** A Banca de Validação do TADII terá a função precípua de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

**2.9 Candidatos Autodeclarados Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

- 2.9.1** Todos os candidatos inscritos na modalidade de concorrência para pessoas com deficiência que forem convocados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao processo de validação do Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD).
- 2.9.2** O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas no item 1.3.1, alíneas “b” e “d”, deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no SISU e que apresente a documentação necessária prevista neste Edital.
- 2.9.3** Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.9.4** O candidato com deficiência participará do PS-SISU em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo vedada a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno.
- 2.9.5** Poderão beneficiar-se das vagas reservadas a pessoas com deficiência, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 2.9.6** Não poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo ou que não exijam atendimento especializado.
- 2.9.7** Não poderão candidatar-se às vagas reservadas às pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
- 2.9.8** Os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência no ato da inscrição no SISU que forem convocados na Chamada Geral deverão apresentar, sob pena de eliminação do PS-SISU, à Banca de Validação a seguinte documentação:

**Candidatos com Deficiência Física:**

- a) Laudo médico assinado por médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. O laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que o forneceu. b) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no site [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.

b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e os apoios especializados recebidos pelo candidato. Os documentos relacionados neste item devem ser emitidos por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente, e a sua validação não está condicionada a datas recentes.

#### **Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:**

a) Laudo médico assinado por médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. O laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

b) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciometria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.

c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e os apoios especializados recebidos pelo candidato. Os documentos relacionados neste item devem ser emitidos por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente, e a sua validação não está condicionada a datas recentes.

#### **Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:**

a) Laudo médico assinado por médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. O laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

b) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e os apoios especializados recebidos pelo candidato. Os documentos relacionados neste item devem ser emitidos por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente, e a sua validação não está condicionada a datas recentes.

**Candidatos com Deficiência Intelectual:**

- a) Laudo médico assinado por médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. O laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e os apoios especializados recebidos pelo candidato. Os documentos relacionados neste item devem ser emitidos por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente, e a sua validação não está condicionada a datas recentes.

**Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):**

- a) Laudo médico assinado por médico especialista na área do TEA, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O laudo deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e os apoios especializados recebidos pelo candidato. Os documentos relacionados neste item devem ser emitidos por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente, e a sua validação não está condicionada a datas recentes.

**Candidatos com Deficiência Múltipla:**

- a) Laudos médicos assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica os tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Os laudos devem ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que os forneceram.
- b) Exame de audiometria tonal e vocal com imitanciometria, e/ou exame oftalmológico, e/ ou laudo de funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas, seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e os apoios especializados recebidos pelo candidato. Os documentos relacionados neste item devem ser emitidos por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente, e a sua validação não está condicionada a datas recentes.

- 2.9.9** A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato do PS-SISU.

- 2.9.10** O processo de validação do Termo de Autodeclaração PCD considerará a indicação do candidato por ocasião da inscrição no SISU e os documentos comprobatórios descritos no item 2.9.8 deste Edital, que serão avaliados por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-PCD, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.
- 2.9.11** A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.

## **2.10 Dos Recursos Contra o Resultado das Bancas de Validação de Autodeclaração**

- 2.10.1** Quanto ao resultado da Banca de Validação de Autodeclaração caberá recurso administrativo, devendo este ser protocolado em *link* específico, disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) das **12h00min do dia 05 até as 11h59min do dia 07 de fevereiro de 2020**.
- 2.10.2** Conforme a natureza do recurso, ele será apreciado pela CEV-PP, CEV-I ou pela CEV-PCD, designada pelo Reitor da Universidade Federal do Paraná, e a resposta será colocada à disposição do requerente a partir do **dia 19 de fevereiro de 2020**.
- 2.10.3** A análise recursal será realizada com base nas gravações de áudio e vídeo por ocasião da Banca de Validação de Autodeclaração e por meio da documentação apresentada pelo candidato, sendo desnecessário o comparecimento pessoal do candidato.
- 2.10.4** Se qualquer recurso for julgado procedente, o NC/UFPR adotará as providências necessárias para assegurar ao candidato a reserva da vaga e o direito a efetuar o registro acadêmico.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/2012**

- 3.1** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.3 os estudantes que:
- 3.1.1** Tenham cursado integralmente o ensino médio comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
- 3.1.2** Tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no item 3.2 deste Edital.
- 3.2** Para as vagas reservadas nos termos do item 1.3 deste Edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ou similares.
- 3.3** É expressamente vedada a ocupação de vagas oriundas da Lei nº 12.711/2012 por estudantes que já possuam curso superior (Resolução nº 35/18-CEPE/UFPR).

## 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como as normativas e Editais complementares, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.2 As inscrições no SISU/MEC deverão ser efetuadas no período de **21 de janeiro até as 23h59m do dia 26 de janeiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>). **(Cronograma alterado pelo MEC)**
- 4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo SISU.
- 4.4 O resultado da chamada regular será divulgado no dia **28 de janeiro de 2020**, na página do SISU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

## 5 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 5.1 O processo de registro acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos (relacionados no Guia do Candidato SISU-UFPR-2020) e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso.
- 5.1.1 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico, designada por Portaria do Reitor da UFPR, é a responsável pelo registro acadêmico, sendo encarregada de analisar o atendimento às exigências mencionadas no item 5.1 deste Edital.
- 5.2 O candidato convocado poderá fazer o registro no ano de 2020 somente no curso e modalidade para o qual foi classificado, sendo o registro realizado em conformidade com o calendário estipulado no item 5.3, ressalvado o previsto no item 7 deste Edital.
- 5.2.1 Estará impedido de realizar o registro acadêmico o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu.
- 5.3 O registro acadêmico dos candidatos chamados, em conformidade com o resultado da chamada regular do SISU-UFPR-2020, citado no item 4.4, será realizado nos locais, datas e horários conforme o quadro a seguir:

<b>CURSOS DE CURITIBA E PONTAL DO PARANÁ</b>		
<b>Local do Registro Acadêmico: Praça Santos Andrade, nº 50, Centro (Prédio Histórico da UFPR), 2º andar, Curitiba – PR (entrada pela lateral da Rua XV de Novembro)</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Curso (1º e 2º Semestres)</b>
<b>03/02/2020 (Segunda-feira)</b>	<b>13:30 – 14:00</b>	Direito - Bacharelado - M Direito - Bacharelado - N Pedagogia - Licenciatura - M Pedagogia - Licenciatura - N
	<b>14:00 – 14:30</b>	Psicologia - Bacharelado Turismo - Bacharelado Ciências Sociais - Licenciatura/Bacharelado Filosofia - Licenciatura/Bacharelado - M Filosofia - Licenciatura/Bacharelado - N História - Licenciatura/Bacharelado - T História - Memória e Imagem - Bacharelado - N
	<b>14:30 – 15:00</b>	Farmácia - Bacharelado Medicina - Bacharelado Terapia Ocupacional - Bacharelado - MT Terapia Ocupacional - Bacharelado - NT
	<b>15:00 – 15:30</b>	Enfermagem - Bacharelado/Licenciatura Nutrição - Bacharelado Odontologia - Bacharelado
	<b>15:30 – 16:00</b>	Biomedicina - Bacharelado Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado - M Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado - N Educação Física - Bacharelado Educação Física - Licenciatura Fisioterapia - Bacharelado
<b>04/02/2020 (Terça-feira)</b>	<b>09:00 – 09:30</b>	Engenharia Ambiental - Bacharelado Engenharia Civil – Bacharelado – <i>Campus</i> Curitiba Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado Engenharia de Produção - Bacharelado Engenharia Química - Bacharelado
	<b>09:30 – 10:00</b>	Engenharia Elétrica - Bacharelado - MT Engenharia Elétrica - Bacharelado - N Engenharia Mecânica - Bacharelado - MT Engenharia Mecânica - Bacharelado - N
	<b>10:00 – 10:30</b>	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado Geografia - Licenciatura/Bacharelado - M Geografia - Licenciatura/Bacharelado - N Geologia - Bacharelado Agronomia - Bacharelado Engenharia Florestal - Bacharelado
	<b>10:30 – 11:00</b>	Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado - MT Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado - N Medicina Veterinária - Bacharelado Zootecnia - Bacharelado Gestão da Informação - Bacharelado
	<b>11:00 – 11:30</b>	Administração - Bacharelado - M Administração - Bacharelado - N

<b>CURSOS DE CURITIBA E PONTAL DO PARANÁ</b>		
<b>Local do Registro Acadêmico: Praça Santos Andrade, nº 50, Centro (Prédio Histórico da UFPR), 2º andar, Curitiba – PR (entrada pela lateral da Rua XV de Novembro)</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Curso (1º e 2º Semestres)</b>
<b>04/02/2020 (Terça-feira)</b>	<b>13:30 – 14:00</b>	Ciências Econômicas - Bacharelado - M Ciências Econômicas - Bacharelado - N Ciências Contábeis - Bacharelado Ciência da Computação – Bacharelado Expressão Gráfica - Bacharelado
	<b>14:00 – 14:30</b>	Física - Bacharelado Física - Licenciatura Informática Biomédica - Bacharelado Matemática Industrial - Bacharelado Química - Licenciatura/Bacharelado - MT Química - Licenciatura – N
	<b>14:30 – 15:00</b>	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Formação do Tecnólogo - N Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Formação do Tecnólogo- T Comunicação Institucional - Formação do Tecnólogo Gestão da Qualidade - Formação do Tecnólogo Gestão Pública - Formação do Tecnólogo Luteria - Formação do Tecnólogo Negócios Imobiliários - Formação do Tecnólogo Produção Cênica - Formação do Tecnólogo Secretariado - Formação do Tecnólogo
	<b>15:00 – 15:30</b>	Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado Engenharia Civil – Bacharelado - <i>Campus</i> Pontal do Paraná Engenharia de Aquicultura - Bacharelado Oceanografia – Bacharelado
	<b>15:30 – 16:00</b>	Artes Visuais – Bacharelado Artes Visuais – Licenciatura Jornalismo - Bacharelado Publicidade e Propaganda - Bacharelado Relações Públicas - Bacharelado

<b>CURSOS DE JANDAIA DO SUL</b>		
<b>Local do Registro Acadêmico: Secretaria Acadêmica do Campus, Rua Dr. João Maximiano, nº 426, Centro, Jandaia do Sul – PR.</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Curso (1º e 2º Semestres)</b>
<b>04/02/2020 (Terça-feira)</b>	<b>09:00 – 11:00</b>	Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura Computação - Licenciatura
	<b>13:30 – 15:30</b>	Engenharia Agrícola - Bacharelado Engenharia de Alimentos - Bacharelado Engenharia de Produção - Bacharelado

<b>CURSOS DE MATINHOS</b>		
<b>Local do Registro Acadêmico: Unidade de Gestão Acadêmica, Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá / Matinhos – PR.</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Curso</b>
<b>04/02/2020 (Terça-feira)</b>	<b>09:00 – 11:00</b>	Administração Pública - Bacharelado Agroecologia - Formação do Tecnólogo Artes - Licenciatura Ciências - Licenciatura Ciências Ambientais - Bacharelado Educação Física - Licenciatura
	<b>13:30 – 15:30</b>	Geografia – Licenciatura Gestão de Turismo - Formação do Tecnólogo Gestão e Empreendedorismo - Bacharelado Gestão Imobiliária - Bacharelado Saúde Coletiva - Bacharelado Serviço Social - Bacharelado

<b>CURSOS DE PALOTINA</b>		
<b>Local do Registro Acadêmico: Secretaria do Campus, Rua Pioneiro, nº 2.153, Jardim Dalias, Palotina – PR.</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Curso (1º e 2º Semestres)</b>
<b>03/02/2020</b> <b>(Segunda-feira)</b>	<b>09:00 – 10:15</b>	Engenharia de Energia - Bacharelado Ciências Biológicas - Bacharelado/Licenciatura
	<b>10:15 – 11:30</b>	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado Agronomia - Bacharelado
	<b>14:00 – 15:15</b>	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura
	<b>15:15 – 16:30</b>	Computação - Licenciatura Medicina Veterinária - Bacharelado

<b>CURSOS DE TOLEDO</b>		
<b>Local: Secretaria Acadêmica do Campus, Rodovia PR 182, s/n, km 320/321, Biopark, Parque Científico e Tecnológico em Biociências, Toledo/PR</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Curso (1º e 2º Semestres)</b>
<b>04/02/2020</b> <b>(Terça-feira)</b>	<b>13:00 – 15:00*</b>	Medicina – MT

\*Alterado pela Retificação nº 03/2020 publicada em 16/01/2020.

- 5.4** Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá consultar o **GUIA DO CANDIDATO SISU 2020**, item 4. Documentos para registro acadêmico (disponível no endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 5.5** Perderá o direito à vaga o candidato que:
- Independentemente da categoria de concorrência ou vaga especial, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
  - Optar pelo sistema de cotas de que trata a Portaria Normativa nº 18/2012-MEC e não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública com aprovação e/ou que não comprovar que possui renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo conforme a opção escolhida pelo candidato, segundo o estabelecido nessa Portaria;
  - Não efetuar o registro acadêmico nos prazos estipulados neste Edital;
  - Realizar o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 5.6** Após efetuar o registro acadêmico, o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico, para confirmar sua matrícula e efetivar a ocupação de sua vaga mediante assinatura em formulário próprio.
- 5.6.1** O não comparecimento do candidato ou de pessoa por ele autorizada para tal caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.
- 5.7** O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação da UFPR, desde já fica ciente que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do registro acadêmico. Caso não o faça, a Coordenação de

Procedimentos Acadêmicos e de Permanência (COPAP) providenciará o cancelamento da matrícula mais recente (Lei Federal nº 12.089/2009).

## 6 DA LISTA DE ESPERA

- 6.1 O candidato não selecionado na chamada estabelecida no item 4.4 deste Edital que tiver interesse em constar na Lista de Espera do SISU para o curso no qual efetuou sua inscrição deverá confirmar seu interesse na vaga, no período do **dia 29 de janeiro até as 23h59m do dia 04 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.
- 6.2 A confirmação de interesse em permanecer em lista de espera não assegura direito à vaga.
- 6.2.1 Os candidatos em lista de espera serão convocados para ocupação das vagas em consonância com a Resolução nº 19/17-CEPE por intermédio de Edital específico de acordo com os horários e locais estabelecidos por meio de chamadas complementares, observada a disponibilidade da vaga.

## 7. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 7.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 5.5 e 5.6.1 será efetuado por chamadas complementares.
- 7.2 As Chamadas complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.
- 7.2.1 Será convocado o número de candidatos correspondente a no mínimo 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.
- 7.2.2 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 7.2.3 Para que tenha direito à vaga disponibilizada, o candidato convocado, ou o seu procurador, deverá comparecer pessoalmente à respectiva sessão da Chamada Pública Nominal, munido de todos os documentos exigidos para o Registro Acadêmico na sua categoria de concorrência.
- 7.2.4 Os candidatos convocados cujos nomes forem chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal que não estiverem presentes no local perderão direito à vaga e não serão mais convocados se houver novas chamadas.
- 7.2.5 Os candidatos convocados cujos nomes **não** forem chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal permanecerão na lista de espera para futuras chamadas complementares, respeitando-se a classificação no SISU 2020.
- 7.2.6 Somente os candidatos chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal e que atenderem plenamente aos editais do SISU terão direito à vaga.
- 7.3 Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no SISU até o limite das vagas ou a finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos Editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.
- 7.4 O candidato chamado durante a sessão da Chamada Pública Nominal que tiver o seu Registro Acadêmico INDEFERIDO poderá apresentar recurso aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o Registro Acadêmico, que deverá ser protocolado, na forma de processo administrativo, no protocolo da PROGRAD,

- juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do registro.
- 7.4.1** O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 7.4.2** Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 7.4.3** Será considerado homologado o Registro Acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 7.5** As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente conforme Edital a ser divulgado pelo NC/UFPR, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após esse horário.
- 7.5.1** A abertura das portas de acesso ao local de realização da Chamada Pública Nominal ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão pública.
- 7.5.2** Os horários dispostos neste Edital e no Guia do Candidato obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 7.5.3** Poderá, a critério da Comissão de Análise do Registro Acadêmico, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a Chamada Pública Nominal.
- 7.6** A Comissão de Análise do Registro Acadêmico não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitem o comparecimento do candidato no local e horário indicados, sendo isso de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da lista de espera a observância das convocações.
- 7.8** Os candidatos chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal que não atenderem aos editais do SISU-UFPR perderão o direito à vaga.
- 7.9** Não serão realizadas chamadas complementares além do período previsto para o Registro Acadêmico no calendário acadêmico da UFPR do ano letivo de 2020, mesmo na hipótese de ainda persistirem vagas não ocupadas entre aquelas inicialmente previstas para o SISU-UFPR.
- 7.10** O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 10 do Edital nº 62/2019-NC/UFPR (Processo Seletivo UFPR 2019/2020) disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 7.11** As convocações para o registro acadêmico serão realizadas de acordo com o calendário estabelecido a seguir:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>Fevereiro</b>	
<b>10</b>	Provável data de divulgação do Edital de Convocação para 1ª Chamada Pública Nominal
<b>21</b>	Provável data de divulgação do Edital de Convocação para 2ª Chamada Pública Nominal
<b>Março</b>	
<b>09</b>	Provável data de divulgação do Edital de Convocação para 3ª Chamada Pública Nominal
<b>Agosto</b>	
<b>03</b>	Provável data de divulgação do Edital de Convocação para 4ª Chamada Pública Nominal (somente cursos com entrada no 2º semestre)

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1** Caso o candidato tenha realizado também o processo seletivo da UFPR e tenha sido aprovado, ele deverá optar no momento do registro pela forma de ingresso, e efetuar o respectivo registro na data estipulada.
- 8.2** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada, inclusive as complementares, se foi convocado para uma vaga no curso, do primeiro ou do segundo semestre, e efetuar seu registro acadêmico. Em caso de não efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado.
- 8.2.1** O candidato, no ato do registro acadêmico, deverá declarar que não ocupa vaga em outra instituição pública de ensino superior (Lei nº 12.089/2009).
- 8.2.2** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo de seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.2.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, nos casos que couber, em conformidade com as disposições do Edital nº 62/2019-NC/UFPR, pelo NC/UFPR ou, se forem relacionados ao registro acadêmico, pela COPAP e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

**Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra**  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

**Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR